

**PDE**

Portaria Nº 196, de 16 de dezembro de 2008.

*Institui o Programa de Apoio aos
Coordenadores de Área -Pró-Área.*

O Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-Capes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, e considerando:

1. que a atuação da CAPES se baseia na intensa participação de consultores acadêmicos, escolhidos dentre profissionais com comprovada competência em pesquisa e ensino de pós-graduação.
2. que coordenadores de área são consultores de alto nível designados para, durante um período de três anos, auxiliar a CAPES no planejamento e execução de suas atividades e na coordenação da participação dos consultores acadêmicos junto a esta entidade;
3. que os coordenadores de área são escolhidos entre os integrantes das listas tripliques de indicados pelo Conselho Superior, definidas a partir da relação de nomes propostos pelos programas de pós-graduação e associações científicas, resultante de ampla consulta para esse fim realizada pela CAPES;
4. que cabe ao coordenador de área colaborar no debate e definição da política nacional de desenvolvimento da pós-graduação dentro da perspectiva mais ampla das necessidades e interesses nacionais e setoriais e também das áreas de conhecimento correspondentes a seu campo de ação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Apoio aos Coordenadores de Área-Pró-área, com a finalidade de auxiliar os titulares das Coordenações de Área da CAPES, na realização das atividades inerentes ao exercício dessa função, conforme estabelecido na Portaria nº 98 de 11 de outubro de 2007.

Art. 2º O apoio financeiro será concedido, uma única vez, aos titulares das Coordenações de Área, no período de seu mandato de 3 (três) anos, e no caso de sua recondução, com a finalidade de propiciar as condições acadêmicas necessárias para o atendimento tempestivo das demandas de análise de mérito e sua comunicação com a CAPES.

Art. 3º O Pró-área se destina a auxiliar os trabalhos do coordenador no assessoramento à CAPES, no âmbito da sua área do conhecimento, tendo como pressuposto a necessidade de permanente atualização nas áreas relativas à produção do conhecimento.

Art. 4º O valor e a natureza da despesa do Pró-área, em recursos de custeio e de capital, serão fixados pela Diretoria Executiva da CAPES, a cada triênio, condicionados à disponibilidade orçamentária.



PDE



Art. 5º A prestação de contas deverá ser feita conforme as normas da CAPES e em observância da legislação em vigor.

Art. 6º A solicitação, concessão e utilização dos recursos deverão seguir as orientações baixadas pela Diretoria de Avaliação da CAPES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Presidente

Brasília, 16 de dezembro de 2008

Expediente

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

**Boletim de Serviço - Nº 1 - Edição Especial
Dezembro de 2008**

Editado, composto e impresso pela:
Diretoria de Gestão
Coordenação de Gestão de Documentos
Divisão de Tratamento da Informação

Ministro da Educação
FERNANDO HADDAD
Presidente da CAPES
JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Diretora de Gestão
DENISE DE MENEZES NEDDERMEYER

Diretor de Avaliação

Diretor de Programas e Bolsas no País
EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO

Diretor de Relações Internacionais
SANDOVAL CARNEIRO JUNIOR

Diretor de Educação Básica Presencial
DILVO RISTOFF

Diretor de Educação a Distância
CELSO JOSÉ DA COSTA

Equipe Técnica
Astrogildo Brasil - DTI
Erlane de Cássia S. Mendes - GAB
Ricardo Lorentino Junior - CGGP

Composição Gráfica
Astrogildo Brasil - DTI/CAPES